



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gêneros alimentícios para viabilizar a execução das atividades e programas promovidos por suas Secretarias e Departamentos. O objetivo principal é garantir um atendimento adequado à população que frequenta os serviços públicos.

1.2. Dada a inexistência de armazenamento próprio e abastecimento regular por parte do Município, a contratação é indispensável para atender às demandas operacionais e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. A aquisição de gêneros alimentícios visa suprir as necessidades estruturais e administrativas de todas as Secretarias, assegurando a execução de políticas públicas e programas de governo voltados ao bem-estar da população.

1.2. Considerando o interesse público e a natureza indispensável dos gêneros alimentícios para a manutenção das atividades administrativas e programas sociais, a presente contratação é justificada e atende à missão da Administração Pública de promover o bem-estar coletivo.

1.3. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a imprevisibilidade das demandas ao longo do ano, o que inviabiliza a definição de quantitativos fixos.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar encontra amparo na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com gêneros alimentícios.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o mês de fevereiro de 2025.



3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá observar as condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Os produtos fornecidos deverão atender às seguintes condições:

- Estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores ou contaminantes.
- Produtos perecíveis deverão ser embalados adequadamente e mantidos sob refrigeração ou congelamento em temperaturas adequadas desde a origem até a entrega final.
- Embalagens devem estar intactas, com a data de validade claramente indicada e compatível com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. A qualidade dos produtos será avaliada visual e sensorialmente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Produtos fora do padrão serão considerados em desconformidade.

3.4. Todos os produtos e procedimentos devem observar a legislação vigente, incluindo normas da ANVISA e do MAPA, como as resoluções RDC nº 259/2002, nº 360/2003, nº 7/2011 e nº 14/2014, entre outras aplicáveis.

3.5. Qualificação Técnica:

3.5.1. Exigir-se-á atestado de capacidade técnico-operacional comprovando a execução de serviços similares em natureza e vulto ao objeto da contratação.

3.5.2. As empresas deverão apresentar Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão competente, comprovando condições higiênico-sanitárias adequadas para o fornecimento de alimentos.



4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Com base nos levantamentos realizados, identificou-se a necessidade de adquirir gêneros alimentícios essenciais para atender as demandas da Administração Pública Municipal em 2025.

4.2. A relação completa dos itens e suas respectivas quantidades está descrita no Termo de Referência, totalizando 05 itens.

4.3. A aquisição deverá atender às especificações técnicas detalhadas na tabela a seguir:

LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	CARNE DE FRANGO CONGELADA, TIPO COXA E SOBRECOXA SEM PORÇÃO DORSAL, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	2100	13,46	28.266,00
2	SALSICHA RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 KG, DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS EXIGIDAS PELA ANVISA.	PCT	300	35,61	10.683,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, COM LACTOSE, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, 3 KCAL POR ENVELOPE, COM 800MG CADA, CAIXA COM 50 ENVELOPES.	CX	50	76,56	3.828,00
4	FARINHA PARA QUIBE 500G.	PCT	30	7,79	233,70
5	CARGA DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS	UND	300	19,96	5.988,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				48.998,70	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em 3 orçamentos de fornecedores do ramo de atividade, resultou em um investimento estimado de R\$ 48.998,70 (quarenta e



oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), com vigência prevista para **12 (doze) meses**, conforme orçamentos em anexo.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a opção mais viável, pois permite adequar as aquisições às necessidades reais da Administração, com menor impacto orçamentário.

5.3. A forma de contratação será o Pregão Eletrônico, considerando a ampla oferta e a baixa complexidade dos itens.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 48.998,70 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, conforme detalhamento de itens e valores apresentados no item 4 deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução mais adequada é a aquisição dos itens por Pregão Eletrônico, devido à sua natureza de bens comuns.

7.2. O processo licitatório será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, que garante flexibilidade na contratação conforme a demanda.

7.3. Após a licitação, os fornecedores deverão efetuar as entregas conforme especificações do Termo de Referência e prazos estipulados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O parcelamento será adotado, considerando a divisibilidade do objeto e visando ampliar a participação de licitantes, inclusive daqueles que não possuem capacidade para atender à totalidade da demanda.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. O resultado pretendido é a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida, atendendo a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. A entrega deverá garantir que as demandas da população sejam atendidas de forma contínua e eficaz, contribuindo para o bem-estar dos servidores públicos, beneficiários dos programas sociais e demais cidadãos atendidos pelas instituições municipais.

9.2. A contratação também visa garantir que os alimentos adquiridos sejam entregues com os requisitos de segurança alimentar e sanitária, conforme a legislação vigente, assegurando que o fornecimento contribua para a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria responsável, adotou as providências necessárias para garantir a execução eficiente deste processo licitatório. Os procedimentos de aquisição estão sendo planejados para garantir que os produtos sejam entregues no prazo e nas condições estabelecidas, observando as necessidades das Secretarias e Departamentos.

10.2. Além disso, a administração garantirá que o local de armazenamento esteja adequado para receber os produtos, observando as condições de higiene e segurança exigidas, e que as quantidades adquiridas estejam dentro dos limites orçamentários e de capacidade de estocagem.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Após análise, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o atendimento deste objeto, uma vez que a aquisição de gêneros



alimentícios, conforme especificado, é independente e suficiente para atender às demandas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, os impactos ambientais são mínimos e se restringem às práticas habituais de armazenamento e descarte de resíduos. A Administração Municipal adota práticas sustentáveis e, para minimizar os impactos ambientais, será observada a destinação adequada de embalagens e outros resíduos gerados no processo.

12.2. O município também incentivará os fornecedores a adotarem práticas ambientais responsáveis, como a utilização de embalagens recicláveis e a redução de desperdícios, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e preservação ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante dos argumentos apresentados e da análise das necessidades do Município, conclui-se que a contratação dos gêneros alimentícios é viável e necessária para atender às demandas da Administração Pública Municipal. O processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com base no Sistema de Registro de Preço (SRP), será o mais adequado, considerando a necessidade de flexibilidade nas aquisições e a previsibilidade de custos.

13.2. Assim, é recomendada a aprovação da execução do procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nos programas sociais e no atendimento à saúde, educação e bem-estar da comunidade. A contratação visa atender às necessidades da Administração Municipal por um período de 12 meses, conforme os termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 17 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente